

## LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 10 DE MAIO DE 2022

**“Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 134, de 18 de março de 2022, que alterou a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013”.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** O art. 4º da Lei Complementar nº134, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.283, 12/05/2022  
PAG: 98-99